



RESOLUÇÃO N.º 012/CMDCA/2025.

Dispõe sobre a aprovação da tramitação do Projeto de Lei Ordinária, que prevê a criação do Serviço de Família Acolhedora no Município de Lages.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 543/2019, em conformidade com deliberação “ad referendum” da Mesa Diretora, realizada no dia 24 de Abril de 2025;

Considerando:

1. Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, dispõe em seu art. 19, § 3, que a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101, e dos incisos I a IV do caput do art. 129;
2. Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, dispõe em seu art. 34, § 1º, que a inclusão de criança ou adolescente em acolhimento familiar terá preferência ao acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida;
3. Considerando que o ECA, em seu art. 50, § 11, prevê que "enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou o adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar”;
4. Considerando que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) integra o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e está regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e pela Resolução Conjunta Conanda/CNAS nº 1/2009 – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
5. Considerando recebimento do Projeto de Lei Ordinária que cria o Serviço em Família Acolhedora e análise realizada pela Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tramitação do processo legislativo do Projeto de Lei Ordinária, que prevê a criação e implementação do Serviço de Família Acolhedora no Município de Lages.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 24 de abril de 2025.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral CMDCA